



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – SEMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - SEMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC, pessoa jurídica de Direito Público, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 001/2026 - SEMG, de 23 de janeiro de 2026, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 506, de 06 de agosto de 2024, com a condução do processo licitatório pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

DATA DA SESSÃO: 17/03/2026

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO: PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADAS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, GRUPOS GERADORES, PAINÉIS DE LED, DISCIPLINADORES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAIS E ACESSÍVEIS – PNE), SEGURANÇA DESARMADA, CAMAROTES, SHOW PIROTÉCNICO, BOMBEIROS CIVIS, LOCAÇÃO DE EXTINTORES, DETECTORES DE METAL, CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO, RÁDIOS COMUNICADORES, TRIO ELÉTRICO (GRANDE E PEQUENO PORTE), MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

1.3. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 506/2024 – GAP/PMS, 06 de agosto de 2024.

2.5.1. Esta contratação seguirá os termos e diretrizes estabelecidos no Decreto nº 506/2024 – GAP/PMS, 06 de agosto de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado e regionalizado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Santarém/Pa, com vistas ao desenvolvimento econômico e social local, este edital observa os princípios da promoção do desenvolvimento regional, priorizando fornecedores locais ou regionais, desde que atendam às condições de habilitação e critérios de julgamento definidos neste certame.

2.5.2. Serão considerados como fornecedores locais ou regionais aqueles sediados ou com unidade produtiva no território de abrangência definido pelo decreto, respeitadas as exigências legais quanto à igualdade de condições e livre concorrência.

2.5.3 Em caso de empate técnico entre propostas, será concedida preferência para Microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais; Empresas que comprovem geração de emprego ou investimentos na região; Demais fornecedores com atuação comprovada na região, conforme critérios definidos no edital.

2.5.3.1. A comprovação que trata o item 2.5.3 deverá ser comprovada mediante documentação fiscal e contratual, nos termos exigidos no edital.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#). A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.12.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.12.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

2.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.12.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

2.12.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. É obrigatório que os licitantes apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 7. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

3.3.1. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta, conforme o Art.17, § 1º da Lei 14.133/2021, inverter as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital, evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório.

3.3.1.1. **Ressaltando que, a documentação das empresas arrematantes só serão DISPONIBILIZADAS ao Agente de contratação após a rodada de lances, ou seja, quando o processo de negociação de preços estiver encerrado.**

3.3.1.2 Finalizada a negociação de preços, o Agente de contratação, por sua vez, irá proceder com a análise da documentação dos vencedores para confirmar se estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

3.3.2. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes vencedores somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e do lote;

4.1.2. Marca e Fabricante se couber;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.

5. DA ABERTURA

DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

5.1. ABERTURA DA SESSÃO

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

5.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;

5.2.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.3. DISPUTA DE LANCES
- 5.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.3.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 5.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.4. MODO DE DISPUTA
- 5.4.1. O modo de disputa será adotado **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.4.2. O modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.4.2 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.4.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

5.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

5.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

5.4.12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital

5.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.

5.4.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

6.2. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.14. Habilitação Jurídica:

7.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

7.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.14.9. No caso de exercício de atividade de compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei nº 14.133/21;

7.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;

7.15. Qualificação Técnica

7.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

7.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.15.3. Para os serviços de segurança desarmada, a empresa deverá comprovar que está devidamente legalizada e licenciada pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente aplicável à atividade de segurança privada.

7.15.4. O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105).

7.15.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.15.6. Apresentar na fase de execução contratual:

7.15.6.1 Será exigido, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento, o atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, para os seguintes itens: Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

7.15.6.2. A empresa deverá apresentar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, a ART devidamente recolhida junto ao órgão de classe competente, para os seguintes itens: Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

7.15.6.3. A empresa deverá possuir, em seu quadro técnico, **Engenheiro civil** com carteira assinada ou formalmente contratado, de forma temporária ou permanente, responsável pelos serviços que envolvam montagem e estruturação de Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

7.15.6.4. Em relação aos bombeiros civis qualificados, a empresa deverá comprovar que os profissionais designados para a prestação dos serviços de bombeiro civil possuem formação em centros de treinamento reconhecidos, conforme as normas estaduais, federais e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como apresentar certificação em curso com carga horária mínima exigida na norma ABNT NBR 14608:2007.

7.15.6.4.1. A empresa deverá apresentar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data do evento, a identificação do bombeiro civil que atuará no local, acompanhada da comprovação de sua capacitação técnica

7.15.6.5. Para os Trios Elétricos, a empresa deverá apresentar comprovante de vistoria técnica e documentação em dia (DUA, licenciamento).

7.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

7.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

7.17. Habilitação Econômico-financeira

7.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.17.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

7.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

7.17.3. Em se tratando de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

7.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

7.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

7.18. Documentos de habilitação complementares

7.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

7.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.20. Demais informações:

7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.28. Justificativa para habilitação anteceder a proposta;

7.28.1. A fase de habilitação é uma etapa essencial no processo de licitação e precede a fase de julgamento com o objetivo de garantir que somente aqueles que estão efetivamente qualificados possam ter suas propostas analisadas. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta e lances, conforme o Art.17, § 1º da Lei 14.133/2021, anteceder as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital. Este processo assegura que apenas empresas ou indivíduos com capacidade técnica, jurídica e financeira adequada possam participar da fase de julgamento das propostas. Garantindo assim, que as propostas analisadas na fase de julgamento sejam apresentadas por entidades capazes de cumprir o contrato, reduzindo o risco de problemas durante a execução e assegurando a conformidade com os requisitos do edital, e evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório. Porquanto, a participação de aventureiros em processos de licitação pode comprometer seriamente a integridade e o sucesso do projeto em questão. Ao realizar a habilitação antes da análise das propostas, o processo evita que propostas de participantes não qualificados sejam julgadas, minimizando riscos relacionados a irregularidades ou incapacidade de execução, e prever a seleção de propostas que possam ser inviáveis devido à falta de qualificação do participante, promovendo a integridade e a eficácia da contratação pública. Permite uma triagem inicial dos participantes, o que torna o processo de julgamento mais eficiente. Os julgadores se concentram apenas nas propostas dos participantes habilitados, facilitando uma análise mais detalhada e objetiva, aumenta a eficiência e a agilidade na fase de julgamento, uma vez que apenas as propostas dos concorrentes qualificados são analisadas, economizando tempo e recursos.

7.28.2. Na fase de **habilitação**, as empresas interessadas devem anexar no sistema compras públicas os documentos que comprovam que estão aptas a participar do processo, no entanto, esses documentos **não são disponibilizados e analisados** imediatamente pelo Agente de contratação, mas sim **após a fase de lances**. A fase de habilitação só será disponibilizada e analisada **se a empresa for a vencedora da rodada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

de lances, ou seja, ela só passará pela verificação dos documentos depois de ter a proposta mais vantajosa.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: www.santarem.pa.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Ata de Registro de Preços

Santarém, 02 de março de 2026.

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Decreto nº 014/2025-GAP/PMS

Franklin Augusto Brazão Rodrigues

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

CNPJ: 05.182.233/0015-71

Endereço: Rua do Imperador, 640 – Prainha, CEP: 68.005-220.

1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO: PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADAS, BARRICADAS DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, GRUPOS GERADORES, PAINÉIS DE LED, DISCIPLINADORES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAIS E ACESSÍVEIS – PNE), SEGURANÇA DESARMADA, CAMAROTES, SHOW PIROTÉCNICO, BOMBEIROS CIVIS, LOCAÇÃO DE EXTINTORES, DETECTORES DE METAL, CATRACAS DE CONTROLE DE ACESSO, RÁDIOS COMUNICADORES, TRIO ELÉTRICO (GRANDE E PEQUENO PORTE), MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LO TE	ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 GRANDE PORTE						
		ITEM 01 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE				
		Composição mínima obrigatória: 1. Sistema P.A (Som Principal): - Consoles: Avid Venue S6L, Digi Profile, Digi Mix Rack, Digico, PM5D RH, Midas Heritage, Midas Pro 2 ou 6, Yamaha M7 (ou equivalente) - 24 caixas Line Array – 1.225 watts cada - 16 Subwoofers – 5.000 watts cada - 06 Amplificadores para subgraves - 06 Amplificadores para graves - 06 Amplificadores para médios - 06 Amplificadores para agudos - 01 Multicabo de 56 vias - 02 Processadores de áudio - 01 Main Power com 8 saídas - 02 Caixas ativas para comunicação 2. Front Fill: - 08 caixas Line – 1.250 watts cada - 04 Subwoofers – 5.000 watts cada - 01 Amplificador para sub - 01 Amplificador para grave - 01 Amplificador para médio - 01 Amplificador para agudo - 01 Processador de áudio 3. Monitor (Retorno de Palco): - 02 Consoles de 64 canais: PM5D-RH, CL5, PM7 Rivage			Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

01	01	(ou equivalente) - 01 Sistema Side Fill estéreo (L&R) com 8 caixas line e 4 subs (preferencialmente Line Array) - 08 Monitores de referência, modelos (ou equivalentes): - LsAudio Q6 - Meyer Sound MJF210 ou MJF212 A - D&B M2 - RCF TT45 - Norton M2CX - JBL VTX M22 - Martin LE700 / LE700SL - 01 Caixa Sub 850W para bateria e percussão - 03 Amplificadores para monitor - 01 Power Play com 12 portas 4. Microfones e Instrumentos: - 01 Kit de microfone para bumbo - 02 Kits de microfones para bateria - 01 Kit de microfones para percussão - 06 Microfones Shure SM57LC - 06 Microfones Shure SM58 - 02 Microfones sem fio Shure SM58 - 02 Multicabos de 08 vias (bateria e percussão) 5. Cabos e Acessórios: - 100 Cabos XLR (microfones) - 30 Cabos P10/P10 - 20 Pedestais tipo girafa - 20 Garras - 20 Direct Box 6. Itens Adicionais: - 01 Bateria completa - 01 Cubo de baixo - 01 Cubo de guitarra - 01 Sistema de comunicação PA/Monitor	DIÁRIA	21	Federal nº 14.133/21	Lei Federal nº 14.133/21
01	02	ITEM 02 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Composição mínima: 1. Mesa de Iluminação: - 01 Mesa grande MA2 ou Command Wing MA2 (ou equivalente compatível com o sistema) 2. Equipamentos Móveis e de Efeitos: - 32 Moving Beams 9R ou 15R - 24 Moving Mac Aurea 300W - 24 Par LED 18W RGBWA - 20 Ribalta Pixel - 20 Ribalta P5 - 30 Strobo RGBW - 12 Mini-Bruts LED 4x100W - 12 Refletores COB 300W (branco quente/frio) - 60 Refletores Par LED 18W blindados (modelo outdoor – para uso externo no palco) 3. Máquinas e Acessórios de Efeitos: - 02 Canhões Seguidores - 02 Mini Ventiladores para dispersão de fumaça - 02 Máquinas de fumaça 3000W DMX 220V - 02 Hazer (Fogger) para efeitos de névoa contínua 4. Distribuição e Energia: - 01 Main Power com 48 canais de 4000W cada - 01 Rack Dimmer com 12 canais - 01 Módulo de Disjuntores com 12 canais	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

01	03	ITEM 03- GRID DE ALUMÍNIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO NO PALCO	DIÁRIA	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Composição mínima: - 100 metros de torre modelo P-30 (300mm x 300mm x 300mm); - 60 metros de torre modelo P-50 (500mm x 500mm x 500mm); - 08 bases de 750mm x 750mm com tubo redondo; - 08 paus de carga de 510mm para talha manual; - 08 sleeves block modelo P-300 com 04 faces; - 08 talhas manuais com capacidade de 1.000 kg (1 tonelada); - 300 parafusos para montagem e fixação da estrutura.				
01	04	ITEM 04- Torre de som		21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Montagem e desmontagem de duas (02) torres de som, com as seguintes especificações: - Estrutura em grid de alumínio 30; - Cada torre com dimensões de 9m (altura) x 2m (largura) x 3m (profundidade); - Fixação com cabos de aço e bombonas com água, garantindo segurança e estabilidade da estrutura; - Total de 100 metros lineares de grid de alumínio utilizados na composição das torres.				
01	05	ITEM 05- Paineis de led 8x4	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Montagem e desmontagem de um painel de LED com as seguintes especificações: - Dimensões: 8 metros (largura) x 4 metros (altura); - Alta definição: tecnologia High Definition, com resolução PH 4mm ou 5mm, ou superior, desde que ofereça qualidade igual ou superior; - Incluso: processador de vídeo compatível, notebook para operação do conteúdo e estrutura de grids necessária para a montagem segura do painel. O painel deverá apresentar excelente qualidade de imagem, adequada para exibições em eventos públicos de grande porte, com visibilidade diurna e noturna, e deverá ser entregue totalmente operacional				
01	06	ITEM 06 – PALCO DE GRANDE PORTE (16,0m x 12,0m x 2,0m x 8,0m)		24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Montagem e desmontagem de palco modelo duas águas, com as seguintes especificações: - Dimensões: 16 metros de largura (frente) x 12 metros de profundidade (fundo); - Altura do piso: 2,0 metros; - Altura do pé-direito (cobertura): 8,0 metros; - Estrutura composta por perfis de alumínio tipo P-30 e P-50; - Piso revestido com compensado naval de 18mm; - Cobertura em lona anti-chamas, resistente às intempéries; - Equipado com contenção (guarda-corpo) de 1,20 metro de altura no fundo e nas laterais do palco, para garantir segurança dos usuários. Toda a estrutura deverá ser instalada e desmontada por equipe especializada, obedecendo às normas de segurança vigentes, garantindo estabilidade e segurança durante os eventos.	Diária		conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
01	07	ITEM 07 – DISCIPLINADOR DE PÚBLICO (GUARDA-CORPO) Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, tipo grade metálica tubular, com as seguintes especificações: - Dimensões dos módulos: 2,00m (largura) x 1,00m (altura); - Altura total da estrutura: 1,20m; - Fixação ao solo por meio de pés tubulares; - Acabamento com pintura metalizada na cor alumínio. Finalidade: disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas, proteger equipamentos e delimitar espaços no ambiente do evento, garantindo a segurança do público e da equipe, sem comprometer a visibilidade.	Metro	2.500	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
01	08	ITEM 08 – BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO Locação com montagem e desmontagem de barricadas de contenção de público, confeccionadas em alumínio, do tipo auto-sustentável, com as seguintes especificações: - Modelo: auto-sustentável com base própria; - Altura aproximada do piso: 50 cm; - Estrutura reforçada, adequada para suportar grandes fluxos de pessoas, garantindo segurança em áreas de palco, entrada, backstage e demais áreas restritas. As barricadas devem atender às exigências de segurança para eventos de grande porte e estar em boas condições de uso. A montagem e desmontagem deverão ser realizadas por equipe especializada	Unid	200	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
01	09	ITEM 09- CAMARIM 4M X 3M				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, com as seguintes especificações: - Medidas: 4m x 3m (12m²); - Cobertura em tenda resistente e adequada para eventos; - Piso suspenso em compensado naval; - Estrutura segura, confortável e funcional, com climatização apropriada para uso de artistas e equipe técnica. O serviço deve incluir a instalação completa, com montagem e desmontagem realizadas por equipe especializada.	Unid	25	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
01	10	ITEM 10 –GRUPO GERADOR DE 200 A 300KVA	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de grupo gerador a diesel, com as seguintes especificações: - Potência estimada entre 200 a 300 kVA; - Gabinado e silenciado, adequado para uso em áreas urbanas e eventos; - Fechamento trifásico; - Incluso: combustível necessário para operação e operador qualificado durante todo o período de uso. O equipamento deverá ser entregue pronto para funcionamento, garantindo fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica para o evento.				
01	11	ITEM 11- HOUSER MIX	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de estrutura tipo House Mix, medindo 3m x 5m, com cobertura, destinada à acomodação de mesa de som, mesa de iluminação e periféricos técnicos utilizados durante o evento.				
01	12	ITEM 12 – PRATICÁVEL DE BATERIA	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de praticável de bateria, medindo 2,30m x 1,22m x 0,50m, com piso forrado em compensado naval de 18 mm.				
TOTAL LOTE 01					R\$ Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 02 MÉDIO PORTE						
02	13	ITEM 13 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização de médio porte, contendo os seguintes equipamentos: - 01 Mesa digital de 48 canais - 01 Rack de periféricos - 12 caixas Line Array – 1.225 watts cada - 08 Subwoofers – 850 watts cada - 04 Potências para graves				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		- 04 Potências para médios - 04 Potências para agudos - 01 Processador de áudio - 01 Notebook para operação - 01 Multicabo de 48 vias - 01 Main Power - 04 Subwoofers – 850 watts cada - 04 Caixas médio/alto - 01 Potência para sub - 02 Potências para médio/agudo - 01 Cubo para baixo - 01 Cubo para guitarra - 04 Monitores com 01 drive cada - 02 Potências para monitores - 01 Kit de microfones para bateria - 01 Kit de microfones para percussão - 04 Microfones para vocal - 01 Multicabo de 08 vias para percussão - 01 Multicabo de 08 vias para bateria - 14 Pedestais para microfone - 06 Garras - 10 Direct Box - 01 Bateria completa				
2	14	ITEM 14 - PALCO MÉDIO 10X05 Locação com montagem e desmontagem de palco modelo duas águas, medindo 10m de frente por 5m de fundo e 1,80m de altura de piso, em estrutura de alumínio tipo P-30 ou P-50, forrado com compensado naval de 18mm e cobertura em lona anti-chamas. Observação: O piso do palco deverá conter contenção (guarda-corpo) com 1,20m de altura na parte posterior e nas laterais, garantindo a segurança da estrutura.	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
02	15	ITEM 15 – ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTEUDO: - 01 Mesa Grand MA2 ou Command Wing MA2 - 16 Moving Beams 9R / 15R - 08 Moving Wash 300W - 16 Par LED 18W RGBWA - 08 Ribalta Pixel - 08 Ribalta P5 - 02 Hazer - 08 Strobos RGBW - 06 Strobos White Atomic X5 - 06 Mini Brute LED 4x100W - 08 COB LED 300W (branco quente e branco frio) - 16 Refletores Par LED 18W blindado (uso externo) - 04 Mini Brute com 6 lâmpadas - 01 Canhão Seguidor - 01 Mini Ventilador para Fumaça - 01 Máquina de Fumaça 3000W DMX 220V - 01 Main Power com 48 canais de 4000W - 01 Rack Dimmer 12 canais - 01 Módulo Disjuntor 12 canais	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
02	16	ITEM 16 - PAINEL DE LED MÉDIO PORTE 6M X 2M(MÉDIO PORTE)	Diária	36	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Locação com montagem e desmontagem de painel de LED de médio porte, medindo 6m (largura) x 2m (altura), com alta definição, referência PH-04mm ou PH-05mm, ou de resolução superior, com excelente qualidade de imagem. Incluso: processador de vídeo, notebook e demais acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento.			conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
02	17	ITEM 17- GRIDS PARA ILUMINAÇÃO E TORRE DAS LINES Locação com montagem e desmontagem de estrutura em grids para iluminação e torres das lines, composta por: - 80 metros de torre P-30 (300mm x 300mm x 300mm); - 50 metros de torre P-50 (500mm x 500mm x 500mm); - 06 bases medindo 750mm x 750mm com tubo redondo; - 04 paus de carga de 510mm para talha manual; - 04 sleeve block P-300 com 04 faces; - 06 talhas manuais com capacidade para 1.000 kg (1T); - 200 parafusos para montagem e fixação. Toda a estrutura deverá ser devidamente instalada e nivelada, atendendo às normas de segurança e às especificações técnicas do evento.	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
02	18	ITEM 18- DISCIPLINADORES Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores de público em aço ou ferro galvanizado, compostos por módulos metálicos medindo 2,00m x 1,00m, tipo grade tubular, com pés fixadores tubulares ao solo, altura de 1,20m. Acabamento em pintura metalizada na cor alumínio. Os disciplinadores serão utilizados para organização de filas, isolamento de áreas, controle de acesso, proteção de equipamentos e demais necessidades de organização do espaço durante o evento.	Diária	4.000	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
02	19	ITEM 19- CAMARIM 4M X 3M Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4m x 3m (12m²), com cobertura em tenda, fechamento lateral e piso suspenso em compensado naval de alta resistência. Ideal para acomodação de artistas e equipes técnicas durante os eventos.	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
02	20	ITEM 20 -GRUPO GERADOR DE 100 A 200KVA Locação de grupo gerador a diesel, com potência estimada entre 100 a 200 kVA, tipo gabinado, silenciado, com fechamento trifásico, incluso combustível necessário para operação e operador técnico habilitado para manuseio durante todo o período de utilização. Ideal para fornecimento de energia elétrica em eventos.	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
02	21	ITEM 21- PRATICÁVEL DE BATERIA	Diária	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Locação com montagem e desmontagem de praticável de bateria, medindo 2,30m x 1,22m x 0,50m, com piso revestido em compensado naval de 18 mm, garantindo estabilidade e segurança para acomodação do instrumento em apresentações ao vivo.			Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 02					R\$ Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 03 PEQUENO PORTE						
03	22	ITEM 22 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Diária	90	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, incluindo montagem e desmontagem, composto por: - 01 Mixer digital de 16 canais - 04 caixas Line Array - 04 Subwoofers de 850W - 02 Monitores ativos - 02 Microfones para vocal - 02 Microfones sem fio - 04 Pedestais para microfone - 10 Cabos para microfone - 06 Cabos P10/P10 - 01 Notebook para operação do sistema. Equipamento adequado para sonorização de pequenos eventos, com qualidade e praticidade.				
03	23	ITEM 23 – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Diária	90	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação cênica de pequeno porte, composto por: - 01 Mesa Grand MA2 ou Command Wing MA2 - 08 Moving Beam 9R ou 15R - 04 Moving Wash 300W - 12 Par LED 18W RGBWA - 04 Ribalta Pixel - 04 Ribalta P5 - 02 Hazer - 08 Strobo RGBW - 04 Strobo White Atomic X5 - 04 COB 300W (branco quente/frio) - 08 Refletores Par LED 18W blindados (uso externo) - 01 Mini ventilador para dispersão de fumaça - 01 Máquina de fumaça 3000W DMX 220V - 01 Main Power com 12 canais de 4000W - 01 Rack Dimmer com 12 canais - 01 Módulo Disjuntor com 12 canais Sistema ideal para iluminação artística e funcional em eventos de pequeno porte, garantindo eficiência, praticidade e segurança				
03	24	ITEM 24 – PALCO DE UMA ÁGUA 6M X 4M X 1,0M (PEQUENO PORTE)	Diária	90	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Locação com montagem e desmontagem de palco modelo uma água, medindo 6,0m de frente x 4,0m de fundo x 1,0m de altura, com pé direito de 5m, em estrutura de alumínio P-30 ou P-50, forrado com compensado naval de 18mm e cobertura em lona anti-chamas. Observação: O piso do palco deverá conter contenção (guarda-corpo) com altura de 1,20m no fundo e nas laterais do palco.			conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
03	25	ITEM 25 - TELÃO DE LEDS 4M X 2M	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de painel de LED medindo 4m x 2m, alta definição (high definition) referência PH-04 ou PH-05mm, com resolução alta ou superior para melhor qualidade de imagem. Equipamentos inclusos: - 01 Painel de LED montado - 01 Processador de Vídeo - 01 Notebook Qualidade e funcionamento conforme especificação técnica descrita.				
TOTAL LOTE 03					R\$ Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 4 BACK- DROP						
04	26	ITEM 26 - BACK-DROP 4x3 em Grid de Alumínio P-30	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de Back-Drop em grid de alumínio P-30, medindo 4m x 3m, incluindo sapatas e acessórios necessários para a fixação e segurança da estrutura.				
TOTAL LOTE 04					R\$ Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 05 PORTAL						
05	27	ITEM 27 - PORTAL 8x6 em Grid de Alumínio P-30 M	Diária	40	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de portal montagem e desmontagem em grid de alumínio P- 30 medindo 8x6, com pé de galinha em grid de alumínio, fixados com 04 cabos de aço, totalizando 40 metros de grid P-30.				
05	28	ITEM 28 - PORTAL DUPLO 10X8X07			Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Locação com montagem e desmontagem de portal duplo em grid de alumínio P-30, medindo 10,00m x 8,00m x 7,00m . Estrutura montada com pés de galinha (base de sustentação) em grid de alumínio e fixação com cabos de aço, garantindo estabilidade e segurança. Especificações: - Total de 60 metros lineares de grid P-30; - Estrutura reforçada para entrada ou ambientação de grandes eventos; - Indicado para sinalização, identidade visual ou efeitos cenográficos.	Diária	30	conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 05					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 06 BASE DE PALCO						
06	29	ITEM 29 – BASE DE PALCO 5x4	Diária	40	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de base de palco, medindo 5m x 4m x 0,40m (frente x fundo x altura), estrutura em compensado naval de 18mm, revestido com linóleo.				
06	30	ITEM 30 – BASE DE PALCO (10m x 5m x 0,50m)	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de base de palco, medindo 10 metros de frente x 5 metros de fundo x 0,50 metro de altura, com piso em compensado naval de 18 mm, revestido com linóleo.				
TOTAL LOTE 06					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 7 PAINEL DE LED						
07	31	ITEM 29 – PAINEL LED DE PEQUENO PORTE (3m x 2m)	Diária	40	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de painel de LED de pequeno porte , medindo 3 metros de largura por 2 metros de altura, em alta definição (High Definition), com referência PH-04mm ou PH-05mm, ou tecnologia de resolução superior, garantindo excelente qualidade de imagem. Incluso: - 01 Painel de LED 3x2 - 01 Processador de vídeo - 01 Notebook - 16 metros de grid P-30 - 07 metros de grid P-50 - 02 Talhas de 2 T Acessórios e estruturas necessários para o pleno funcionamento do equipamento				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

07	32	ITEM 30 -PAINEL DE LED PARA CENÁRIO/ EFEITOS	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de placas de LED para composição de cenário e efeitos visuais, medindo 0,50m x 0,50m cada, em alta definição (High Definition), referência PH-04mm ou PH-05mm, ou tecnologia de resolução superior, garantindo excelente qualidade de imagem e integração ao projeto cênico. Incluso: - Placas de LED 0,50m x 0,50m - 01 Processador de vídeo - 01 Notebook - Grids e demais estruturas necessárias para a montagem e funcionamento.				
TOTAL LOTE PAINEL DE LED 07					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 8 CAMAROTES						
08	33	ITEM 33 – CAMAROTE 10m x 5m	Diária	10	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) camarote medindo 10,00 metros de frente por 5,00 metros de fundo, composto por 05 (cinco) módulos individuais de 2,00m x 3,80m cada, interligados por corredor de acesso de 1,20m de largura. Piso elevado a 1,80m de altura, com capacidade para até 10 pessoas por módulo. Estrutura composta por: - Estrutura metálica resistente - Piso em compensado naval de 18mm - Cobertura em lona anti-chamas - Escada de acesso com corrimão - Guarda-corpo (gradil) para segurança - Divisórias internas entre os módulos Destinado à acomodação de público em áreas VIPs, autoridades ou equipes técnicas durante eventos.				
08	34	ITEM 34 – CAMAROTE 20m x 5m	Diária	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) camarote medindo 20,00 metros de frente por 5,00 metros de fundo, composto por 10 (dez) módulos individuais de 2,00m x 3,80m cada, interligados por corredor de acesso de 1,20m de largura. Piso elevado a 1,80m de altura, com capacidade para até 10 pessoas por módulo. Composição da estrutura: - Estrutura metálica reforçada - Piso em compensado naval de 18mm - Cobertura em lona anti-chamas - Escada de acesso com corrimão - Guarda-corpo (gradil) para segurança - Divisórias internas entre os módulos Destinado à acomodação de público em áreas VIPs, autoridades ou equipes técnicas durante eventos.			Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
08	35	ITEM 35 – CAMAROTE 30m x 5m Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) camarote medindo 30 metros de frente por 5,00 metros de fundo, dividido em 15 (quinze) módulos individuais de 2,00m x 3,80m, com corredor de acesso medindo 1,20m de largura. A estrutura possui piso elevado a 1,80m de altura, com capacidade para até 10 (dez) pessoas por módulo. Especificações técnicas: - Estrutura metálica reforçada; - Piso em compensado naval de 18 mm; - Cobertura em lona anti-chamas; - Escada de acesso com corrimão; - Guarda-corpo (gradil) para segurança; - Divisórias internas entre os módulos. Destinado à acomodação de público em áreas VIPs, autoridades ou equipes técnicas durante eventos.	Diária	10	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
08	36	ITEM 36 – CAMAROTE 2x4 METROS Locação com montagem e desmontagem de camarote com as seguintes especificações: - Dimensões: 2m de frente x 4m de fundo lateral - Corredor de circulação: 1 metro de largura - Capacidade: 10 pessoas	Diária	360	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 08 CAMAROTES					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 9 TENDAS						
09	37	ITEM 37 – TENDAS 3m x 3m (Modelo Chapéu de Bruxa)	Diária	300	Orçamento sigiloso conforme Art.	Orçamento sigiloso conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Locação com montagem e desmontagem de tendas medindo 3,00m x 3,00m, em estrutura metálica do tipo "chapéu de bruxa", com cobertura em lona antichamas e fechamento lateral em lona de mesma resistência. Especificações: - Estrutura metálica resistente; - Cobertura superior em formato piramidal (chapéu de bruxa); - Lona impermeável com tratamento antichamas; - Laterais removíveis para fechamento total ou parcial. Incluso todos os acessórios necessários para montagem completa e segura da estrutura			24, da Lei Federal nº 14.133/21	Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
09	38	ITEM 36- TENDAS 10X10 MODELO – PIRAMIDAL Locação com montagem e desmontagem de tenda medindo 10,00m x 10,00m, em estrutura metálica modelo piramidal, com cobertura em lona antichamas e fechamento lateral. Especificações: - Estrutura metálica reforçada; - Modelo piramidal (estrutura com ponto central elevado); - Cobertura em lona PVC impermeável e com tratamento antichamas; - Fechamento lateral em lona resistente, com possibilidade de abertura total ou parcial; Inclusos todos os acessórios necessários à montagem, ancoragem e segurança da estrutura.	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
09	39	ITEM 39 – TENDAS 5x5 (Modelo Piramidal) Locação com montagem e desmontagem de tenda com as seguintes especificações: - Dimensões: 5m x 5m - Modelo: Piramidal - Estrutura: Metálica - Cobertura: Lona anti-chamas - Fechamento: Lateral incluso	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
LOTE 10 STAND					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
10	40	ITEM 37 - STAND CLIMATIZADO 5X5 Locação com montagem e desmontagem de stand climatizado, com dimensões de 5,00m x 5,00m, em estrutura metálica galvanizada, com cobertura em lona antichamas. Especificações: - Estrutura metálica galvanizada; - Medidas: 5m (largura) x 5m (profundidade); - Cobertura em lona PVC com tratamento antichamas.	Diária	50	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 12 STAND CLIMATIZADO					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

LOTE 11 GRID DE ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ARENA						
11	41	ITEM 38 – GRID DE ALUMÍNIO P-30 / P-50 PARA ILUMINAÇÃO DE ARENA	Diária	13	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Serviço de locação com montagem e desmontagem de estrutura em grid de alumínio para iluminação de arena, incluindo os seguintes itens: - 120 metros de grid de alumínio P-30 - 100 metros de grid de alumínio P-50 - 10 bases de 750mm x 750mm (tubo redondo) - 10 paus de carga de 510mm para talha manual - 10 sleeve blocks P-300 com quatro faces - 10 talhas com capacidade de 1.000 kg (1 T) - 500 parafusos para fixação A estrutura será instalada conforme as necessidades técnicas do evento e desmontada após sua finalização				
11	42	ITEM 42 – ILUMINAÇÃO PARA ARENA		13	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação, montagem e desmontagem de sistema completo de iluminação cênica e técnica para arena, incluindo os seguintes equipamentos: - 01 Mesa Grand MA2 ou Command Wing MA2 - 40 Moving Beam 9R / 15R - 20 Moving Wash 300W - 20 Ribaltes P5 - 20 Strobos RGBW - 20 Strobos White Atomic X5 - 12 Mini Brutes de LED 4x100W - 16 COBs 300W (branco quente/frio) - 60 Refletores Par LED 18 blindados (uso outdoor) uso na área externa do palco. - 12 Mini Brutes com 04 lâmpadas - 01 Main Power com 48 canais de 4000W - 01 Rack Dimmer com 12 canais - 01 Módulo disjuntor com 12 canais Sistema dimensionado para cobertura total da área da arena, com foco em eficiência, qualidade de iluminação e segurança operacional.				
TOTAL LOTE 11 GRID E ILUMINAÇÃO PARA ARENA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 12 PASSARELA						
12	43	ITEM 43 – PASSARELA 10m x 1,22m x 10m	Diária	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Serviço de locação com montagem e desmontagem de passarela, com as seguintes dimensões: - 10 metros de comprimento - 1,22 metros de largura - 10 metros de frente Estrutura montada em material resistente, adequada para circulação de pessoas durante o evento, com acabamento e segurança conforme exigências técnicas.			Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 12 ILUMINAÇÃO PARA ARENA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 13 CABINE						
13	44	41- CABINE PARA JURADOS DE 2X3MTS Locação com montagem e desmontagem de 01 (uma) cabine para jurados, medindo 2 metros de frente por 3 metros de fundo, com piso elevado a 1,80 metro de altura, estrutura metálica e cobertura em lona antichamas. A estrutura inclui: - Piso em compensado naval de 18 mm - Escada de acesso - Corrimão de segurança - Capacidade para 02 (duas) pessoas Ideal para acomodação de jurados durante eventos, garantindo visibilidade, conforto e segurança.	Diária	21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 13 ILUMINAÇÃO PARA ARENA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 14 ARQUIBANCADA						
14	45	ITEM 45 – ARQUIBANCADA (80 metros) Locação com montagem e desmontagem de arquibancada, com as seguintes especificações: - Extensão total: 80 metros lineares - Capacidade: até 2.000 pessoas - Estrutura: Metálica reforçada - Quantidade mínima de degraus: 11 degraus - Montagem e desmontagem incluídas - Atende às normas de segurança vigentes para eventos públicos	Diária	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

TOTAL LOTE 14 ARQUIBANCADA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 15 ARQUIBANCADA						
15	46	ITEM 46 – ARQUIBANCADA DE 15 DEGRAUS METÁLICA	Diária	06	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Especificações: - Comprimento: 40 metros - Altura: 15 degraus - Primeiro degrau: de 30 a 40 cm do solo - Estrutura: Metálica reforçada, com piso em madeira ou metálico antiderrapante - Capacidade: Dimensionada para grande público, conforme normas de segurança - Acessibilidade e Segurança: Corrimões laterais, acessos seguros e sinalização conforme exigências técnicas				
TOTAL LOTE 15 ARQUIBANCADA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 16 CAMAROTE ELEVADO						
16	47	ITEM 47 – CAMAROTE ELEVADO 40x5m (ACIMA DO NÍVEL DA ARQUIBANCADA)	Diária	100	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Dimensões e Área: - 40 metros de frente x 5 metros de profundidade - Área útil total: 200 m² Capacidade: - Estrutura projetada para acomodar no mínimo 500 pessoas Estrutura: - Tablado elevado: mínimo de 1 metro acima do nível da arquibancada - Grades de contenção: instaladas na frente, laterais e fundos para segurança - Acessibilidade: - 03 escadas de acesso distribuídas - 01 rampa em alumínio para acesso de pessoas com mobilidade reduzida Finalidade de uso: Espaço ideal para camarotes corporativos, lounges VIP ou áreas de hospitalidade, garantindo ampla visibilidade do evento, conforto e segurança para um grande fluxo de pessoas				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

TOTAL LOTE 22 CAMAROTE ELEVADO					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 17 TRIOS ELÉTRICOS						
17	48	ITEM 48 – TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO TRUNCADO	Diária	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de trio elétrico em estrutura metálica, montado em caminhão truncado, com as seguintes características: - Dimensões aproximadas: - Comprimento: 12 metros - Largura: 2,60 metros - Altura: 4,20 metros - Palco e sobrepalco com cobertura, área total de 28 m² - Grupo gerador de 30 kVA - Sistema de sonorização com potência mínima de 40.000 watts - Mesa de áudio digital com 32 canais e 12.000 watts - Frente de som com 4.000 watts - Equipamentos adicionais: - 2 caixas de monitor - 1 cubo de baixo - 1 cubo de guitarra - Bateria completa - 6 direct box - 10 pedestais - Kit microfone para bateria - 4 microfones SM58 - 2 microfones sem fio - 4 porta prós - Rack de iluminação com 6 canais - 8 refletores par LED - 4 refletores tipo set light - 2 mini bruts com 4 lâmpadas cada				
17	49	ITEM 49 – TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO ¾ (PEQUENO PORTE)	Diária	20	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de trio elétrico em estrutura metálica, montado em caminhão ¾, com as seguintes especificações: - Dimensões aproximadas: - Comprimento: 08 metros - Largura: 2,50 metros - Equipamentos inclusos: - Grupo gerador de 20 kVA - Sistema de sonorização com 30.000 watts de potência distribuídos na parte frontal, traseira e lateral - Mesa de som e periféricos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

TOTAL LOTE 17 TRIOS ELÉTRICOS					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 18 BOX TRUSS						
17	50	ITEM 50– BOX TRUSS P-30	Metro	100	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss P-30, utilizada para: - Montagem de grids de iluminação - Estruturas do tipo ground support - Molduras para telões e painéis de LED - Coberturas de palco - Estruturas para estandes e passarelas - Apoio para desfiles e eventos diversos				
17	51	ITEM 51 – BOX TRUSS P-50	Metro	100	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss P-50, utilizada para: - Montagem de grids de iluminação - Estruturas do tipo ground support - Molduras para telões e painéis de LED - Coberturas de palco - Estruturas para estandes e passarelas - Apoio para desfiles e eventos diversos				
TOTAL LOTE 18 BOX TRUSS					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 19 BANHEIROS QUÍMICOS						
19	52	ITEM 52 – BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS - MODELO BÁSICO (SANTARÉM)	Diária	800	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação com manutenção e higienização de banheiros químicos portáteis, modelo básico, para uso em eventos públicos no município de Santarém, contendo: - Caixa de dejetos e assento mictório - Piso antiderrapante - Pontos de ventilação - Trinco com trava interna - Suporte para papel higiênico - Apoio para objetos (cesto de lixo) - Iluminação interna - Boa aparência interna e externa				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

19	53	ITEM 53 – BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS – MODELO BÁSICO (ALTER DO CHÃO) Locação com montagem, manutenção e higienização de banheiros químicos portáteis, modelo básico, destinados ao atendimento de eventos no distrito de Alter do Chão, contendo: - Caixa de dejetos e assento mictório - Piso antiderrapante - Pontos de ventilação - Trinco com trava interna - Suporte para papel higiênico - Apoio para objetos (cesto de lixo) - Iluminação interna - Boa aparência interna e externa	Diária	400	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
19	54	ITEM 54 – BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS – MODELO PNE (SANTARÉM) Locação com montagem, manutenção e higienização de banheiros químicos portáteis acessíveis (PNE), destinados a atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para utilização no município de Santarém, contendo: - Estrutura adaptada conforme normas de acessibilidade - Caixa de dejetos e assento mictório - Piso antiderrapante - Pontos de ventilação - Trinco com trava interna - Suporte para papel higiênico - Apoio para objetos (cesto de lixo) - Iluminação interna - Boa aparência interna e externa	Diária	200	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
19	55	ITEM 55 – BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS – MODELO PNE (ALTER DO CHÃO) Locação com montagem, manutenção e higienização de banheiros químicos portáteis acessíveis (PNE), destinados a atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para utilização no distrito de Alter do Chão, contendo: - Estrutura adaptada conforme normas de acessibilidade - Caixa de dejetos e assento mictório - Piso antiderrapante - Pontos de ventilação - Trinco com trava interna - Suporte para papel higiênico - Apoio para objetos (cesto de lixo) - Iluminação interna - Boa aparência interna e externa	Diária	80	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 19 BANHEIROS QUÍMICOS					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 20 LOCAÇÃO DE EXTINTORES						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

20	56	ITEM 56 – LOCAÇÃO DE EXTINTORES	Diária	400	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de extintores, tipo pó ABC, com capacidade de 4 kg				
TOTAL LOTE 20 EXTINTORES						
LOTE 21 BOMBEIROS CIVIS						
21	57	ITEM 57– PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS	Diária	500	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação de serviço especializado de bombeiros civis, com as seguintes especificações: - Profissionais uniformizados; - Equipe composta por pessoal qualificado e habilitado conforme a legislação vigente; - Atuação em eventos com foco em: - Prevenção e combate a incêndios; - Evacuação de áreas; - Atendimento de primeiros socorros; - Ações de segurança preventiva; - Serviço prestado conforme normas técnicas e protocolos de segurança.				
TOTAL LOTE 21 BOMBEIRO CIVIL					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 22 RÁDIO COMUNICADOR						
22	58	ITEM 58 – RÁDIO COMUNICADOR	Unid	500	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		Locação e prestação de serviços de rádio comunicadores, contendo: - Rádio DEP 450: Rádio, bateria, carregador de mesa, presilha de cinto, capa de couro, fone de ouvido, microfone e régua. - Estação fixa DEM300: Rádio, antena ARS, cabo com conectores, fonte com gabinete. - Repetidora MOTOROLA DGR6175: Rádio, antena ARS, cabos com conectores duplexados, fonte Montel, gabinete. - Serviço técnico: instalação, acompanhamento técnico e logístico. - Licença Anatel para serviço temporário.				
TOTAL LOTE 22 RADIO COMUNICADOR					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

LOTE 23 CATRACAS						
23	59	ITEM 59 – CATRACA CONTADORA COM DISPLAY	Diária	30	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		- Catraca de 3 braços, de alta resistência, ideal para controle de bloqueio de entrada ou saída. - Aplicações: controle de entradas com contagem das pessoas que passam no sentido horário, descontando as que passam no sentido anti-horário. - Display externo contador com capacidade até 9.999. - Conta o número de pessoas que entram e diminui as que saem. - Comunicação Wi-Fi para até 4 catracas				
TOTAL LOTE 23 RADIO COMUNICADOR					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 24 DETECTOR DE METAL						
30	60	ITEM 60- DETECTOR DE METAL	Diária	300	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
		- Detector de metal tipo bastão portátil com no mínimo as seguintes características: - Tipo de indicação: Áudio + Luz ou Vibração + Luz - Distância de detecção para faca, revólver e bola de aço. - Aplicação: Inspeção e controle de segurança em eventos, entradas de locais públicos, fiscalização e outras situações que exijam detecção rápida e eficaz de metais.				
TOTAL LOTE 24 DETECTOR DE METAL					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 25 SHOW PIROTÉCNICO						
25	61	ITEM 61- SHOW PIROTÉCNICO CONVENCIONAL COM TEMPO DE 06 MINUTOS	Unid	20	Orçamento sigiloso conforme Art.	Orçamento sigiloso conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		Locação e execução de show pirotécnico com duração aproximada de 06 (seis) minutos, com queima convencional terrestre, composto pelos seguintes itens: - 01 kit pirotécnico com 172 tubos – modelo Cleópatra - 01 kit pirotécnico com 151 tubos – modelo Amazônia - 01 kit pirotécnico com 138 tubos – modelo Veneza - 01 kit pirotécnico com 100 tubos - 01 kit pirotécnico com 64 tubos - 01 kit pirotécnico com 49 tubos - 10 bombas de 4 polegadas - 08 bombas de 5 polegadas - 06 bombas de 6 polegadas Incluso: transporte, montagem, disparo, mão de obra especializada, licenças e autorizações legais exigidas pelos órgãos competentes (Exército, Bombeiros, etc.), bem como plano de segurança operacional conforme as normas vigentes.			24, da Lei Federal nº 14.133/21	Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 25 SHOW PIROTÉCNICO					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 26 SEGURANÇA DESARMADA						
26	62	ITEM 62– SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Prestação de serviço de segurança desarmada, com a disponibilização de agentes masculinos e femininos, devidamente: - Qualificados e treinados para atuação em eventos públicos - Uniformizados com vestimenta padronizada (bota, calça e camisa idênticas) - Identificados com crachás visíveis ou identificação no uniforme - Legalizados e licenciados pela Polícia Federal, conforme exigência da legislação vigente Objetivo: Atuar na organização, controle de acesso, proteção de público, artistas, equipamentos e áreas restritas durante a realização de eventos promovidos pela Secretaria.	Diária	3.000	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 26 SEGURANÇA DESARMADA					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
LOTE 27 ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS PARA OS EVENTOS						
27	63	ITEM 63- LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA SEM CADEIRAS:	Diária	500	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

		LOCAÇÃO DE MESA PLASTICO SEM CADEIRAS : Especificação: Locação de mesa sem cadeira: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80cm de largura, 80cm de comprimento e 71cm de altura.			conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
27	64	ITEM 64- LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: Especificação: Certificada pelo metro e capacidade mínima de 180kg, modelo bistrô.	Diária	5.000	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL LOTE 27 LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	
VALOR TOTAL SIGILOSO					Orçamento sigiloso conforme Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União-DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santarém/PA na adequada estruturação das atividades e eventos culturais previstos para o exercício de 2026. Considerando a complexidade e a diversidade das ações culturais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e qualidade técnica.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir

3.3 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a presente contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizados aos licitantes apenas os quantitativos e as especificações técnicas necessárias à formulação das propostas. Após o julgamento, o orçamento será divulgado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

5.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

5.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os serviços referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

b) os serviços deverão ser entregues conforme solicitados

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. LOCAÇÃO DE PALCO

- a) Entregar Palco montado com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- d) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- e) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.2 ESTRUTURA DE SOM

- a) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- b) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- c) CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

6.1.3 ESTRUTURAS METÁLICAS

- a) A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados de acordo com o previsto no NR- 18 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.
- b) A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária a execução dos serviços contratados.
- c) Referente as estruturas de arquibancadas deverão ser entregues montada com atestado de Regularidade do corpo de bombeiro Militar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

- d) Referindo-se a estrutura de arquibancada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as licitações necessárias junto aos órgãos competentes.
- f) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.1.4 GRUPO GERADOR

- a) A contratada deverá fornecer o grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potencia estimada de 180 / 220 kVA cabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível para 12 horas de funcionamento e operador. 01 Chave Reversora 600AM.

6.1.5 SHOW PIROTÉCNICO

- a) Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação a falta de segurança.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades
- c) Cabe a empresa vencedora providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário.
- d) O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)
- e) Adotar todas as medidas técnicas relativas a segurança total do evento, responsabilizando- se integralmente por eventuais acidentes.
- f) São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.
- g) A contratada deverá fazer a entrega, montagem e show pirotécnico no dia e no local indicado pela CONTRATANTE

6.1.6 BOMBEIROS CIVIS

- a) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil;
- b) Profissionais formados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar;
- c) Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- d) Profissionais habilitados em curso com carga horária mínima definida na norma ABNT NBR 14608:2007.
- e) A empresa contratada deverá fornecer ao Bombeiro Profissional Civil uniforme operacional padrão e EPI e EPC próprios para situação de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade.
- f) Quando solicitado os serviços, a Contratada deverá apresentar com pelo menos 5 (cinco) dias que antecedem o evento, o bombeiro civil a ser designado para a execução do serviço e a comprovação de que o mesmo se encontra devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos n NBR 14608 – Bombeiro Civil Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

- g) Durante o transcorrer do evento é vedado aos Bombeiros Civis: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- h) A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido(contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH);
- i) A empresa contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- j) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com toda as despesas para com os mesmos (lanche, água, transporte, uniforme, dentre outros), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), sindicais, previdenciários e sociais respectivos, entre outros.
- k) A Administração Municipal indicará à empresa vencedora os eventos que deverão ser atendidos com a prestação de serviços de segurança. Informando a quantidade de diárias, horário e local a ser prestado serviço, com antecedência de até 5 (cinco) dias.
- M) O Bombeiro Civil não poderá se ausentar do local do evento, durante todo seu período de realização sem a devida cobertura por outro profissional;

6.1.7 LOCAÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA

- a) Entregar os produtos e serviços de obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar o produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do contrato;
- c) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto
- d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto (s) em que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte , defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovada pel contratante, e outros) providenciando a sua substituição, quando for o caso,, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.8 TRIO ELÉTRICO

- a) A contratada deverá apresentar os trios elétricos 05 (cinco) dias antecedentes ao evento para teste e vistoria pela CONTRATANTE.
- b) Disponibilizar em cada veículo iluminação para os engenhos de publicidade nas laterais, na frente e no fundo do veículo.
- c) Permitir a instalação, nos equipamentos contratados, dos engenhos publicitários desenvolvidos pela CONTRATANTE.
- d) Apresentar comprovante de vistoria Técnica, Documentação em dia (DUA, licenciamento).
- e) Disponibilizar profissionais como técnicos de som e motorista habilitado para as funções.
- f) A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região o oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
- g) A empresa contratada deverá publicar, após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, na data e no jornal estipulado por esta, os extratos com os dizeres previamente definidos;
- h) A empresa Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução prestada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

- i) A diagramação será definida quando do pedido de publicação;

6.1.9. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE A ESTRUTURA DE CAMAROTE.

- a) Entregar montado e com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- c) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- d) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

6.1.10 DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE A BANHEIROS QUÍMICOS.

- a) A instalação dos banheiros deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT.
- b) Deverá fazer manutenção diária das cabines e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- c) Os banheiros deverão possuir identificação Masculina e Feminina.
- d) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção.
- e) Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas,
- f) Iluminação individual em eventos noturnos

6.1.11 ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.

- a) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- b) A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias antecedente ao evento, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, sendo que para cada profissional deverá ser apresentado as respectivas cópias dos documentos: RG e CPF e Certidão de Antecedentes Criminais.
- c) Apresentar equipamentos de comunicação (rádio VHF) entre a equipe de serviço e o responsável, agentes devidamente uniformizados e com nome legível em seus uniformes ou crachás.
- d) Dar apoio a fiscais da prefeitura no impedimento do ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências dos eventos, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo órgão competente;
- e) Legalizados e Licenciados pela Polícia Federal.

6.1.12 ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA (SEM CADEIRAS)

- a) A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, montagem, posicionamento e retirada das mesas plásticas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, limpas, higienizadas e sem avarias, durante todo o período de realização do evento.
- b) As mesas deverão ser plásticas, de formato quadrado, produzidas em polipropileno resistente, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura, atendendo às especificações técnicas do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

- c) A contratada deverá realizar a entrega e a montagem das mesas no local indicado pela contratante, com antecedência mínima definida na ordem de serviço, bem como proceder à desmontagem e retirada imediatamente após o término do evento ou conforme orientação da fiscalização.
- d) A contratada deverá substituir, de forma imediata, quaisquer mesas que apresentem defeitos, danos estruturais ou instabilidade que comprometam a segurança e a utilização durante o evento.
- e) A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas, de segurança e demais exigências legais aplicáveis à execução do serviço.

6.1.13 ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA

- a) A contratada deverá fornecer, transportar, distribuir, recolher e retirar as cadeiras plásticas, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, limpas, higienizadas e adequadas ao público durante todo o evento.
- b) As cadeiras deverão ser plásticas, modelo bistrô, certificadas pelo INMETRO, com capacidade mínima de suporte de 180 kg, fabricadas em material resistente e apropriado para uso em eventos de pequeno, médio e grande porte.
- c) A contratada deverá garantir a substituição imediata de cadeiras danificadas, quebradas ou inadequadas, sempre que identificadas pela fiscalização ou durante a execução do evento.
- d) A distribuição e o posicionamento das cadeiras deverão obedecer às orientações da contratante e às normas de segurança e acessibilidade vigentes.
- e) A contratada deverá atender integralmente às normas técnicas e às demais exigências legais aplicáveis à prestação do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.7.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os prazos de montagem para execução dos serviços de Cobertura de Som, Palco, Som, Iluminação, Banheiros Químicos, Camarim, Grupo Gerador, Paineis de Led, Arquibancada, Tendões e Estruturas Complementares, incluindo Montagem e Desmontagem, não deverá ser maior que 2 (dois) dias para a realização dos serviços, conforme Ordem de Serviços emitida pelo setor responsável.

8.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE, forma de disputa por item**.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação: 13.392.0007.2141 (**APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**)

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA)

Fonte: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Ficha: 1626

Dotação: 13.392.0007.2141 (**APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**)
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA)
Fonte: 1749
Ficha: 1627

Dotação: 13.392.0007.2141 (**APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**)
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA)
Fonte: 1701
Ficha: 1628

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

13.13 A empresa contratada para executar os serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas, eletrônicas e demais atividades pertinentes, deverá apresentar até 3 (três) dias antes da montagem do evento as respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com a legislação aplicável, no ato da prestação do serviço.

13.14 Os serviços especificados neste Termo poderão ser executados tanto na zona urbana e rural do Município de Santarém, quanto nas regiões de rios e planalto que integram o território municipal, conforme a necessidade e demanda da contratante.

13.14 A empresa contratada será comunicada sobre a data do evento 10 (dez) dias antes do mesmo, caso haja alteração da programação preliminar.

13.15 Manter disponibilidade para atendimento durante toda a programação do evento, com capacidade de mobilização conforme cronograma da Administração Pública, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços.

13.16 Garantir a pronta substituição de equipamentos defeituosos durante o evento, visando a não interrupção das atividades programada;

13.17 Manter disponibilidade para atendimento durante toda a programação do evento, com capacidade de mobilização conforme cronograma da Administração Pública, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços

13.18 A Contratada responsabilizar-se por toda a logística de transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem dos equipamentos no local do evento, obedecendo aos prazos definidos em cada ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

13.19 A empresa contratada deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica para cada evento

13.20 Quando da execução de cada evento a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a aptidão para o desenvolvimento da atividade

13.21 Certidão de Registro da Empresa que irá executar o serviço perante , dentro do prazo de validade, para os itens referentes a **PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS**.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

15.3 Será exigido, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento, o atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, para os seguintes itens: Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

15.4 A empresa deverá apresentar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, a ART devidamente recolhida junto ao órgão de classe competente, para os seguintes itens: Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

15.5 A empresa deverá possuir, em seu quadro técnico, **engenheiro civil** com carteira assinada ou formalmente contratado, de forma temporária ou permanente, responsável pelos serviços que envolvam montagem e estruturação de Palco, Estruturas Metálicas, arquibancadas, estrutura de camarote;

15.6 Em relação aos bombeiros civis qualificados deverá comprovar que os profissionais designados para a prestação dos serviços de bombeiro civil possuem formação em centros de treinamento reconhecidos, conforme as normas estaduais, federais e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como apresentar certificação em curso com carga horária mínima exigida na norma ABNT NBR 14608:2007. Além disso, deverá apresentar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data do evento, a identificação do bombeiro civil que atuará no local, acompanhada da comprovação de sua capacitação técnica

15.8 A empresa contratada para a execução dos serviços de segurança desarmada deverá comprovar que está devidamente legalizada e licenciada pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente aplicável à atividade de segurança privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

15.9 No caso de Trios Elétricos apresentar comprovante de vistoria técnica e documentação em dia (DUA, licenciamento).

15.10 O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)

Santarém, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDO CARLOS DE L. MACEDO JUNIOR
Chefe do NAF-SEMC
Decreto nº 080/2025- GAP/PMS

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 014/2025-GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ____/2026-SEMC
Pregão Eletrônico nº ____/2026 - SEMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____, com endereço na _____, Fone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

- 1.4. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
 - 1.4.3. Autorização de Contratação;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENTREGA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ____/____/____ a ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.2. O prazo e local de entrega dos bens/materiais encontra-se descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total do contrato será de R\$ *****
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1 Os prazos de montagem para execução dos serviços de Cobertura de Som, Palco, Som, Iluminação, Banheiros Químicos, Camarim, Grupo Gerador, Painel de Led, Arquibancada, Tendas e Estruturas Complementares, incluindo Montagem e Desmontagem, não deverá ser maior que 2 (dois) dias para a realização dos serviços, conforme Ordem de Serviços emitida pelo setor responsável.

6.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- 9.12. E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 9.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.13 A empresa contratada para executar os serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas, eletrônicas e demais atividades pertinentes, deverá apresentar até 3 (três) dia antes da montagem do evento as respectivas anotações de responsabilidade técnica, de acordo com a legislação aplicável, no ato da prestação do serviço.
- 9.14 Os serviços especificados neste Termo poderão ser executados tanto na zona urbana e rural do Município de Santarém, quanto nas regiões de rios e planalto que integram o território municipal, conforme a necessidade e demanda da contratante.
- 9.14 A empresa contratada será comunicada sobre a data do evento 10 (dez) dias antes do mesmo, caso haja alteração da programação preliminar.
- 9.15 Manter disponibilidade para atendimento durante toda a programação do evento, com capacidade de mobilização conforme cronograma da Administração Pública, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços.
- 9.16 Garantir a pronta substituição de equipamentos defeituosos durante o evento, visando a não interrupção das atividades programada;
- 9.17 Manter disponibilidade para atendimento durante toda a programação do evento, com capacidade de mobilização conforme cronograma da Administração Pública, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços
- 9.18 A Contratada responsabilizar-se por toda a logística de transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem dos equipamentos no local do evento, obedecendo aos prazos definidos em cada ordem de serviço;
- 9.19 A empresa contratada deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica para cada evento
- 9.20 Quando da execução de cada evento a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a aptidão para o desenvolvimento da atividade
- 9.21 Certidão de Registro da Empresa que irá executar o serviço perante, dentro do prazo de validade, para os itens referentes a **PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS.**

9.22 OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

9.22.1 LOCAÇÃO DE PALCO

- a) Entregar Palco montado com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- d) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- e) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

9.22.2 ESTRUTURA DE SOM

- a) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- b) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- c) CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

9.22.3 ESTRUTURAS METÁLICAS

- a) A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados de acordo com o previsto no NR- 18 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.
- b) A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária a execução dos serviços contratados.
- c) Referente as estruturas de arquibancadas deverão ser entregues montada com atestado de Regularidade do corpo de bombeiro Militar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do evento
- d) Referindo-se a estrutura de arquibancada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as licitações necessárias junto aos órgãos competentes.
- f) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

9.22.4 GRUPO GERADOR

- a) A contratada deverá fornecer o grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potencia estimada de 180 / 220 kVA cabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível para 12 horas de funcionamento e operador. 01 Chave Reversora 600AM.

9.22.5 SHOW PIROTÉCNICO

- a) Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação a falta de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades
- c) Cabe a empresa vencedora providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário.
- d) O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)
- e) Adotar todas as medidas técnicas relativas a segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.
- f) São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.
- g) A contratada deverá fazer a entrega, montagem e show pirotécnico no dia e no local indicado pela CONTRATANTE

9.22.6 BOMBEIROS CIVIS

- a) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil;
- b) Profissionais formados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar;
- c) Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- d) Profissionais habilitados em curso com carga horária mínima definida na norma ABNT NBR 14608:2007.
- e) A empresa contratada deverá fornecer ao Bombeiro Profissional Civil uniforme operacional padrão e EPI e EPC próprios para situação de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade.
- f) Quando solicitado os serviços, a Contratada deverá apresentar com pelo menos 5 (cinco) dias que antecedem o evento, o bombeiro civil a ser designado para a execução do serviço e a comprovação de que o mesmo se encontra devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos na NBR 14608 – Bombeiro Civil Profissional.
- g) Durante o transcorrer do evento é vedado aos Bombeiros Civis: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- h) A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH);
- i) A empresa contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
- j) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com toda as despesas para com os mesmos (lanche, água, transporte, uniforme, dentre outros), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), sindicais, previdenciários e sociais respectivos, entre outros.
- k) A Administração Municipal indicará à empresa vencedora os eventos que deverão ser atendidos com a prestação de serviços de segurança. Informando a quantidade de diárias, horário e local a ser prestado serviço, com antecedência de até 5 (cinco) dias.
- M) O Bombeiro Civil não poderá se ausentar do local do evento, durante todo seu período de realização sem a devida cobertura por outro profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

9.22.7 LOCAÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA

- a) Entregar os produtos e serviços de obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar o produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do contrato;
- c) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto
- d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto (s) em que verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problema de transporte , defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovada pel contratante, e outros) providenciando a sua substituição, quando for o caso,, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.22.8 TRIO ELÉTRICO

- a) A contratada deverá apresentar os trios elétricos 05 (cinco) dias antecedentes ao evento para teste e vistoria pela CONTRATANTE.
- b) Disponibilizar em cada veículo iluminação para os engenhos de publicidade nas laterais, na frente e no fundo do veículo.
- c) Permitir a instalação, nos equipamentos contratados, dos engenhos publicitários desenvolvidos pela CONTRATANTE.
- d) Apresentar comprovante de vistoria Técnica, Documentação em dia (DUA, licenciamento).
- e) Disponibilizar profissionais como técnicos de som e motorista habilitado para as funções.
- f) A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região o oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
- g) A empresa contratada deverá publicar, após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, na data e no jornal estipulado por esta, os extratos com os dizeres previamente definidos;
- h) A empresa Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução prestada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis
- i) A diagramação será definida quando do pedido de publicação;

9.22.9. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE A ESTRUTURA DE CAMAROTE.

- a) Entregar montado e com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 05 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- c) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- d) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

9.22.10 DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE A BANHEIROS QUÍMICOS.

- a) A instalação dos banheiros deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT.
- b) Deverá fazer manutenção diária das cabines e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

- c) Os banheiros deverão possuir identificação Masculina e Feminina.
- d) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção.
- e) Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas,
- f) Iluminação individual em eventos noturnos

9.22.11 ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.

- a) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- b) A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias antecedente ao evento, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, sendo que para cada profissional deverá ser apresentado as respectivas cópias dos documentos: RG e CPF e Certidão de Antecedentes Criminais.
- c) Apresentar equipamentos de comunicação (rádio VHF) entre a equipe de serviço e o responsável, agentes devidamente uniformizados e com nome legível em seus uniformes ou crachás.
- d) Dar apoio a fiscais da prefeitura no impedimento do ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências dos eventos, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo órgão competente;
- e) Legalizados e Licenciados pela Polícia Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de ____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ***- SE****

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo
preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 433/2023 –GAP/PMS, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *.....do edital de Licitação nº/20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CNPJ	
Endereço	
Fone	
E-mail	
Representante	
CPF	
RG	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santarém PA, ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR